



PREFEITURA MUN DE SAO FRANCISCO  
PRACA SANTOS SOBRINHO Nº: 246, Bairro CENTRO  
CEP: 49.945-000 SÃO FRANCISCO/SE  
13118435000187

## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

1562

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

LEIS

LEIS MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

LEI Nº 426/2023 - LEI MUNICIPAL

07/03/2023

### RESUMO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 152/99, QUE CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

07/03/2023

Jilcleverton dos Santos Nascimento



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 426/2023

De 06 de março de 2023.

*“Altera a Lei Municipal Nº 152/99, que cria a Estruturação Administrativa do Município de São Francisco/SE e dá providências correlatas”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais constituídas pela Lei Orgânica, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - Insere-se o §1º e parágrafos I e II, na alínea “c”, inc. II, do art. 3 da Lei n. 152/99 com a seguinte redação:

**§1º. Integram a estrutura do Controle Interno do Município:**

- I. **Secretário Municipal de Controle Interno;**
- II. **Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno;**
- II. **Divisão de Fiscalização.**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno** e **Agente de Controle Interno**, que possuem suas atribuições instituídas no art. 3, da Lei 192/2002, e serão subordinados ao **Secretário Municipal de Controle Interno**.

**Art. 3** – As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei, devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SE,**  
**em: 06 de março de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
*Alba dos Santos Nascimento*  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
Agente Político	Secretário Municipal de Controle Interno	01	3.300,00
Agente Político	Secretário Municipal Adjunto de Controle Interno	01	2.000,00
CC-I	Agente de Controle Interno	01	Salário mínimo

*Assinatura*